



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.571, DE 29 DE MAIO DE 2012.

Considera Facultativo o Ponto nas
Repartições Públicas Municipais na data
que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ,
no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 78, Inciso V e XI, combinado com
o Art. 105, Inciso I, alínea "b" e "h", todos da Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

- Art. 1º** É considerado facultativo o Ponto nas Repartições desta Municipalidade, no dia **08 de junho** do ano em curso.
- Art. 2º** Os servidores lotados nas áreas de serviços considerados essenciais à população deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas secretarias.
- Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, 29 DE MAIO DE 2012.


PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

